



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA**



**EDITAL Nº 02/2021 – IQB/UFAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS POSTULANTES AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL, DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

Convocamos os membros de sua Comunidade Universitária vinculada ao Programa Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional para o processo eleitoral de escolha do novo Colegiado do referido Programa de Pós-Graduação, para o biênio 2022/2024, a ser realizado através de eleição online, no dia 09 de dezembro de 2021, conforme normatização anexa.

Declara ainda, aberto o processo para escolha dos candidatos postulantes ao Colegiado desse Programa, compreendido entre os dias 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, visando à participação no referido pleito eleitoral.

As inscrições serão procedidas por COMISSÃO ELEITORAL INTERNA do Instituto de Química e Biotecnologia, designada por portaria interna. Ficam convocados todos os Docentes, Técnico-Administrativos e Estudantes atualmente vinculados a este Curso de Pós-Graduação.

IQB/UFAL, em 24 de novembro de 2021.

FRANCINE SANTOS DE PAULA  
Diretora  
Instituto de Química e Biotecnologia



**ANEXO DO EDITAL N.º 02/2021 – IQB/UFAL**

**NORMAS GERAIS PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL, DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA, PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

A Diretora do Instituto de Química e Biotecnologia – IQB, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 30 e 32 do Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas (2006), torna públicas as normas para o processo de escolha do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional para o biênio 2022/2024.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º. O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional é órgão vinculado ao IQB, com o objetivo de coordenar o funcionamento acadêmico do Programa de Pós-Graduação, seu desenvolvimento e avaliação permanente, sendo composto de:

- I. 05 (cinco) professores efetivos, vinculados ao Programa e seus respectivos suplentes, que estejam no exercício da docência, eleitos em Consulta efetivada com a comunidade acadêmica, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;
- II. 01 (um) representante do Corpo Discente, e seu respectivo suplente, escolhido em processo organizado por integrantes dessa categoria, para cumprir mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução;
- III. 01 (um) representante do Corpo Técnico-Administrativo, e seu respectivo suplente, escolhidos dentre os Técnicos da unidade acadêmica, eleito pelos seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Parágrafo Único – O Colegiado terá 01 (um) Coordenador e seu Suplente, escolhidos pelos seus membros dentre os docentes que o integram.

Art. 2º - O processo de escolha dos membros do Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional se desenvolverá no âmbito do Instituto de Química e Biotecnologia, sob a responsabilidade de uma Comissão Eleitoral Interna integrada por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

- I. Representante docente e seu suplente;
- II. Representante técnico e seu suplente;
- III. Representante discente e seu suplente.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral Interna:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas para a realização do processo de escolha;
- II. Realizar a inscrição das candidaturas;



- III. Supervisionar e fiscalizar a campanha todo o processo de escolha;
- IV. Providenciar procedimentos de recepção de votos;
- V. Proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito por meio de Edital;
- VI. Assegurar o sigilo dos votos;
- VII. Encaminhar o resultado ao Conselho da Unidade para a devida homologação;
- VIII. Resolver casos omissos.

## **CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE ESCOLHA, DOS PARTICIPANTES, DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO.**

Art. 4.º São considerados eleitores no processo de escolha do Colegiado:

- I. Os integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício, vinculados ao Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional;
- II. Os integrantes do corpo Técnico-Administrativo, lotados no IQB, em efetivo exercício e que desenvolvem suas atividades majoritariamente no Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional;
- III. Os discentes regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

Parágrafo Único. Serão considerados em efetivo exercício os servidores afastados para qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado) e em licença regulamentada.

Art. 5º Poderão participar do pleito, na condição de membros (titulares e suplentes) do Colegiado, os docentes lotados no IQB e vinculados ao Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

Art. 6º A inscrição da Chapa, com os respectivos titulares e suplentes, sem indicação de Coordenador e Vice Coordenador, deverá ser efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o encaminhamento de e-mail para [secretaria@iqb.ufal.br](mailto:secretaria@iqb.ufal.br).

§ 1º. A inscrição da chapa só será desconsiderada e retirada do processo em caso de manifestação formal da maioria de seus membros em documento escrito e encaminhado à Comissão Eleitoral Interna.

§ 2º. Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Interna divulgará as candidaturas inscritas;

§ 3º. Cada membro docente não poderá se inscrever em mais de uma chapa;

§ 4º. Fica assegurada aos candidatos a indicação de 1 (um) fiscal para acompanhar os processos de votação e contagem de votos.

Art. 7º O voto será individual, secreto, facultativo e paritário entre as categorias.

Art. 8º Os eleitores só poderão votar mediante o acesso à plataforma digital a ser realizado por intermédio de link específico da mesa receptora de votos relativa a esse processo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA**



eleitoral.

Art. 9º Terminada a votação a Comissão Eleitoral Interna procederá a contagem dos votos, devendo encaminhar Ata de Apuração ao Conselho do IQB para homologação do resultado.

### **CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA**

Art. 10 O período correspondente ao processo para escolha dos candidatos postulantes ao Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional será de 23 de novembro a 10 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O cronograma do processo de consulta obedecerá ao seguinte calendário:

- I. Publicação do Edital de Convocação: 24/11/2021;
- II. Portaria de designação da Comissão Eleitoral Interna: até 26/11/2021;
- III. Inscrição das candidaturas/chapas: de 29/11/2021 a 03/12/2021;
- IV. Votação online: 09/11/2021 (das 8h às 20h);
- V. Publicação do resultado: até 10/12/2021.

### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 As atividades acadêmicas e administrativas do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional não serão interrompidas no dia da votação.

Art. 12 O prazo para interposição de recursos será de até 48 horas após a publicação do resultado.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do Instituto de Química e Biotecnologia, pela Comissão Eleitoral Interna.

IQB/UFAL, em 24 de novembro de 2021.

**FRANCINE SANTOS DE PAULA**  
Diretora  
Instituto de Química e Biotecnologia